



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 201

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DO REGIME C.L.T.”

O povo de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decretou , e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores sob o Regime Jurídico regulado pela consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) e demais disposições legais correlatos que regem o conjunto dessa relação trabalhista.

Art. 2º - Na contratação de servidores para o desempenho de funções de natureza técnica ou especializada, para a realização de serviços e obras de caráter temporário e desempenho de atividades braçais, dar-se-á preferência ao regime jurídico previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Os atuais servidores municipais ocupantes de cargos, funções ou atividades abrangidas pelo artigo 2º desta lei poderão, sem prejuízo de seus direitos, optar pelo regime jurídico previsto no artigo 1º desde que manifestam o respeito e por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Havendo portanto, a todas as autoridades a quem pertencer a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir como inteiramente nela se contém.

Ibitiúra de Minas - MG., 15 de agosto de 1983.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**